

Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_DO PROC. N°\_30.604 / 13

SEDUC-1144

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2014 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI FEDERAL Nº 11.947/09 E RESOLUÇÃO 26/2013 DO FNDE - FUNDO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, E, LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, por meio da Secretaria de Educação, considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/09 e na Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, comunica aos interessados que se acha aberta CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, através do processo administrativo 30.604/2013.

Os grupos formais deverão apresentar a documentação para habilitação, o Projeto de Venda e as amostras no dia **28 de maio de 2014 às 10:00 horas**, data a qual será realizada a Sessão Pública para abertura dos envelopes, na Secretaria de Educação, localizado na Rua José Borges Neto, 50 – Vila Mirim.

Os interessados poderão retirar o Edital completo na Divisão de Compras e Contratação de Serviços da Secretaria de Educação, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a **R\$ 46,74 (Quarenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)** no horário das 09h00 às 16h00 horas, de segunda à sexta-feira, ou por meio da Internet, no sítio <a href="www.praiagrande.sp.gov.br">www.praiagrande.sp.gov.br</a>. O fornecimento do Edital por meio eletrônico será feito sem a cobrança de taxas.

#### 1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o



Estado de São Paulo



FLS. \_\_DO PROC. N°\_30.604 / 13 SEDUC-1144

atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Descrição do item	Unidade	Qtde	Valor da Contratação por item (R\$)
1 – Arroz polido classe longo fino tipo 1. Embalagem 5 kg. Prazo máximo de fabricação 45 dias.	Pct.	40.000	422.000,00
2 - Feijão carioca tipo 1. Embalagem de 1 kg. Prazo máximo de fabricação 30 dias.	Kg.	40.000	187.520,00
3 – Leite em pó integral instantâneo. Pacote de 1 kg. Composto de leite e lecitina de soja, contendo SIF do laticínio.	Kg.	20.000	322.400,00
4 - Bebida láctea UHT sabor chocolate, de 200 ml, com canudinho, embalagem tetra-pak. Validade: 4 meses. Ingredientes: Soro de leite em pó, leite pasteurizado integral, açúcar, cacau em pó alcalino, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha.	Unid.	180.000	178.200,00
5 – Macarrão parafuso com ovos. Pacote de 500g a 1kg.	Kg.	10.000	78.200,00
6 - Óleo de Soja Refinado tipo 1, não transgênico, embalagem: frasco de 900ml.	Unid.	30.000	84.600,00
7- Açúcar refinado pacote de 1Kg	Unid.	10.000	13.000,00
8- Suco de Uva Tinto Integral orgânico, vidro com capacidade de 1 a 2 litros, tendo como ingrediente: uva. Validade 36 meses	Litros	20.000	201.400,00
9 – Doce de banana em balde de 4kg.	Balde	1.000	47.300,00
10 – Banana passa em pacotes de 1 kg.	Pct.	2.000	34.660,00



Estado de São Paulo



FLS. \_\_DO PROC. N° 30.604 / 13 SEDUC-1144

11 – Doce de banana tipo palito coberto com açúcar, embalagem unitária de 18 gramas. Tendo como ingredientes: Polpa de Banana, açúcar cristal, ácido cítrico e benzonato de sódio.	Unid.	300.000	204.000,00
12 – Banana nanica de primeira qualidade, climatizada, higienizada com produtos adequados e permitidos na legislação, devendo ser acondicionada em caixas plásticas próprias para o armazenamento de alimentos, onde as caixas deverão possuir identificação da associação fornecedora e do agricultor responsável pelo produto, devendo a banana estar isenta de insetos e parasitas, tendo sua entrega efetuada ponto a ponto em até 85 pontos de distribuição.	Kg.	90.000	146.700,00
13 – Banana prata de primeira qualidade, climatizada, higienizada com produtos adequados e permitidos na legislação, devendo ser acondicionada em caixas plásticas próprias para o armazenamento de alimentos, onde as caixas deverão possuir identificação da associação fornecedora e do agricultor responsável pelo produto, devendo a banana estar isenta de insetos e parasitas, tendo sua entrega efetuada ponto a ponto em até 85 pontos de distribuição.	Kg.	50.000	97.500,00

- 1.2 O valor total da contratação é de R\$ 2.017.560,00 (DOIS MILHÕES, DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
- **1.2.1** Devendo ser observado o limite estabelecido no artigo 32 da Resolução nº. 26 DO FNDE, DE 17/06/2013.
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_DO PROC. N° 30.604 / 13 SEDUC-1144

**2.1** - Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta **CHAMADA PÚBLICA**, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06.05.00/12.365.2006.2352/3.3.90.30.07 06.05.00/12.365.2006.2351/3.3.90.30.07 06.05.00/12.361.2006.2059/3.3.90.30.07 06.05.00/12.362.2006.2297/3.3.90.30.07 06.05.00/12.366.2006.2296/3.3.90.30.07

- 3. PREPARAÇÃO DO ENVELOPE Nº. 001 HABILITAÇÃO:
- **3.1** O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- 3.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **3.1.2.** Cópia Autenticada da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 30 dias;
- **3.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda Procuradoria Geral da Fazenda Receita Federal do Brasil;
- **3.1.4.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação de CND Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;
- **3.1.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_DO PROC. N° 30.604 / 13 SEDUC-1144

- **3.1.6.** Cópia Autenticada do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- **3.1.7.** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- 3.1.8. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da Lei. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos;
- **3.2.** O envelope nº 001 Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

- 4. PREPARAÇÃO DO ENVELOPE Nº 002 PROJETO DE VENDA.
- **4.1**. O grupo formal deverá apresentar no envelope nº 2, numa única via, o **PROJETO DE VENDA**, que deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO II**.
- **4.2.** O envelope nº 002 Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_DO PROC. N° 30.604 / 13 SEDUC-1144

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

#### 5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 5.1 Todos os licitantes deverão apresentar 02 (duas) amostras em embalagem original dos itens 01 ao 11, sendo que para os itens 12 e 13 deverá apresentar 01 (uma) caixa com aproximadamente 20 kg do produto, obedecendo as especificações contidas no anexo I, devidamente identificadas, na Secretaria de Educação, situado na Rua José Borges Neto, 50, Vila Mirim, Praia Grande, em data e horário designados no preâmbulo deste edital, para análise da equipe técnica. Juntamente com as amostras dos itens 01 ao 11 deverá ser apresentado o seguinte documento:
- **5.2** Ficha Técnica do Produto emitida e assinada pelo responsável técnico da associação/cooperativa, contendo as seguintes informações: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; prazo de validade; componentes do produto com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento; tipo de embalagem.

#### 5.3 As amostras não serão devolvidas.

#### 6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- **6.1.** Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.
- **6.2.** Serão abertos inicialmente às 10:00 horas do dia 22 de abril de 2014 os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistados pelos interessados presentes.
- **6.3.** O conteúdo dos envelopes e as amostras serão examinados pela equipe técnica no prazo de até 02 (dois) dias úteis os quais habilitarão os participantes que tiverem



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_DO PROC. N° 30.604 / 13 SEDUC-1144

atendido o estabelecido **nos itens 3, 4 e 5 e subitens** desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não atenderem.

- **6.4.** Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis após a classificação do vencedor. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Compras.
- 6.5. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.
- **6.6.** Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, será feita à distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes e publicado no site www.praiagrande.sp.gov.br.

#### 7. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

- **7.1** Após a homologação do resultado desta Chamada Pública, será procedida a convocação do selecionado para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato;
- **7.2** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador ou cooperado (com poderes legais para firmar contrato), devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Estatuto e cédula de identidade;
- **7.3 -** O Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- **7.4 -** Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

#### 8. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_DO PROC. N° 30.604 / 13

SEDUC-1144

**8.1 Prazo de entrega: Para os itens 01 ao 13** as entregas deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

- **8.2** Locais de entrega: Os itens 01 ao 11 deverão ser entregues no Almoxarifado da SEDUC, sito à Rua José Borges Neto, 50, Vila Mirim. Os itens 12 e 13 deverão ser entregues ponto a ponto, conforme anexo IV, toda segunda-feira das 08:00 às 18:00 horas;
- **8.3 Condição de Entrega: Para os itens 01 ao 11:** os produtos deverão ser transportados em veículo que garanta a integridade dos alimentos, não havendo necessidade de serem feitas em caminhão refrigerados. **Para os itens 12 e 13:** os produtos deverão ser transportados em caminhão fechado, a fim de garantir a integridade dos alimentos;
- **8.3.1** A contratada deverá disponibilizar funcionários, devidamente, uniformizados para descarregar os produtos do caminhão e acompanhar a conferência dos itens;
- **8.3.2** Os produtos deverão estar acondicionados em caixas plásticas próprias para alimentos, contendo em cada caixa a respectiva identificação;
- **8.3.3** Os produtos deverão estar higienizados, estando isentos de insetos e roedores.
- **8.3.4** Durante a vigência do contrato de fornecimento, caso seja necessário, a Prefeitura poderá solicitar a apresentação de **LAUDO BROMATOLÓGICO** com as análises: sensorial, físico química, microscópica e microbiológica, devendo ser emitido por laboratório credenciado com a ANVISA, Ministério da Saúde ou pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais, sendo estabelecido prazo para entrega, sendo que os custos com a emissão dos laudos correrão por conta do fornecedor.

#### 9. DO PAGAMENTO:



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_DO PROC. N°\_30.604 / 13 SEDUC-1144

- **9.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura/nota fiscal na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela CONTRATANTE, através da rede bancária, para o que a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/ endereço) e número da conta corrente no banco.
- **9.2** Atestado de recebimento e aprovação dos serviços pela Unidade Requisitante.
- **9.3** Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.
- **9.4** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.
- **9.5** Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação do material.
- **9.6** Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

#### 10. DAS PENALIDADES:

- **10.1.** A CONTRATADA fica sujeita as seguintes penalidades:
  - **a)** Multa por dia de atraso na entrega do produto: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
  - **b)** Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;
  - c) Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante;
  - **d)** Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_\_DO PROC. N°\_30.604/13

SEDUC-1144

10.1.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.1.2** As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **11.1** Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 § 1° da Resolução/CD/FNDE n°. 26/2013;
- **11.2** Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), site: http://portal.mda.gov.br/portal/saf/programas/pgpaf
- **11.3** Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais, conforme art. 25, § 1º e § 2º, da referida Resolução nº 26 do FNDE;
- **11.4** Deverá conter, para cada item, a indicação de marca e/ou procedência. (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização), caso necessário;
- **11.5** Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, tributários, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso; custos de embalagem, rotulagem, seguro e qualquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta convocação;
- **11.6** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_DO PROC. N° 30.604 / 13 SEDUC-1144

- **11.7** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano;
- **11.8** A aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios será formalizada através de um Contrato de Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios através do Programa de Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo III, da mencionada Resolução do FNDE.
- **11.9** Os preços serão fixos durante a vigência do Contrato.
- **11.10** A participação de qualquer interessado nesta convocação implicará a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições;
- **11.11** Os pedidos de esclarecimentos referentes à esta Chamada Pública deverão ser encaminhados à Secretaria de Educação, através do email <a href="mailto:seduc11285@praiagrande.sp.gov.br">seduc11285@praiagrande.sp.gov.br</a>;
- 11.12 Durante a vigência do contrato de fornecimento, caso seja necessário, a Prefeitura poderá solicitar a apresentação de LAUDO com as análises: organoléptica, físico-química, microbiológica e microscópica, devendo ser emitido por laboratório credenciado com a ANVISA, Ministério da Saúde ou pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais, sendo estabelecido prazo para entrega. Informamos, ainda, que os custos com a emissão dos laudos correrão por conta do fornecedor;
- **11.13** O(s) contrato(s) será(ão) responsável(eis) por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido, se obrigando a substituir ou repor imediatamente o produto que não atender a legislação em vigor, ou apresentar qualquer problema que o torne impróprio ao consumo;



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_DO PROC. N° 30.604 / 13 SEDUC-1144

**11.14** Os produtos recusados serão devolvidos e substituídos em um prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;

**11.15** Os produtos deverão estar em perfeito estado de conservação e acondicionados em caixas plásticas que serão substituídas no momento da entrega;

**11.16** Os produtos poderão ser substituídos por outros, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela Divisão de Alimentação Escolar.

#### 12. DO FORO:

**12.1** Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

#### 13. FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EXPEDIENTE:

Anexo I - Quadro de frequência de fornecimento de gêneros alimentícios;

Anexo II - Modelo de projeto de venda;

Anexo III - Minuta de contrato;

Anexo IV - Relações de Endereços para entrega;

Anexo V - Termo de Referência.

Praia Grande, 16 de abril de 2014.

CLÁUDIA MAXIMINO MEIRELLES

Secretária de Educação



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_DO PROC. N°\_30.604 / 13 SEDUC-1144

# Anexo I Quadro de frequência de fornecimento de gêneros alimentícios

Descrição do item	Unidade	Quant. Creche	Quant. Pré- Escola	Quant. Ensino Fundamental	Quant. Ensino Médio	Quant. EJA	Quant. Total	Número de Etapas	Total por Etapa	Frequência
<ul> <li>1 - Arroz polido classe longo fino tipo 1. Embalagem</li> <li>5 kg. Prazo máximo de fabricação 45 dias.</li> </ul>	Pct.	8.000	8.000	15.000	5.000	4.000	40.000	Até 10	4.000	Mensal
2 - Feijão carioca tipo 1. Embalagem de 1 kg. Prazo máximo de fabricação 30 dias.	Kg.	8.000	8.000	15.000	5.000	4.000	40.000	Até 10	4.000	Mensal



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_\_DO PROC. N° \_30.604 / 13

SEDUC-1144

3 - Leite em pó integral instantâneo. Pacote de 1 kg. Composto de leite e lecitina de soja, contendo SIF do laticínio.	Kg.	10.000	10.000	0	0	0	20.000	Até 10	2.000	Mensal
4 - Bebida láctea UHT sabor chocolate, de 200 ml. com canudinho, embalagem tetra- pak. Validade: 4 meses. Ingredientes: Soro de leite em pó, leite pasteurizado integral, açúcar,	Unid.	50.000	50.000	120.000	60.000	20.000	300.000	Até 4	75.000	Mensal



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_\_DO PROC. N° 30.604 / 13

SEDUC-1144

cacau em pó alcalino, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha.										
5 - Macarrão parafuso com ovos. Pacote de 500 a 1kg.	Kg.	3.000	3.000	7.000	5.000	2.000	20.000	Até 10	2.000	Mensal
6 - Óleo de Soja Refinado tipo 1, não transgênico, embalagem: frasco de 900ml.	Unid.	5.000	5.000	13.000	5.000	2.000	30.000	Até 10	3.000	Mensal
7- Açúcar refinado pacote de 1kg.	litro	5.000	5.000	0	0	0	10.000	Até 5	2.000	Mensal
8- Suco de Uva	Litros	2.000	2.000	5.000	5.000	2.000	16.000	Até 2	8.000	Mensal



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_\_DO PROC. N°\_\_30.604 / 13 SEDUC-1144

Tinto Integral orgânico, vidro com capacidade de 1 a 2 litros, tendo como ingrediente: uva. Validade 36 meses										
9 – Doce de banana em balde de 4kg.	Balde	450	450	200	200	200	1.500	Até 7	215	Mensal
10 – Banana passa em pacotes de 1 kg.	Pct.	500	500	0	0	0	1.000	Até 5	200	Mensal
11 - Doce de banana tipo palito coberto com açúcar, embalagem unitária de 18 gramas. Tendo	Unid.	50.000	50.000	120.000	60.000	20.000	300.000	Até 4	75.000	Mensal



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_DO PROC. N° 30.604 / 13 SEDUC-1144

			1		1	ı		ı	T	
como ingredientes:										
Polpa de Banana,										
açúcar cristal,										
ácido cítrico e										
benzonato de										
sódio.										
12 – Banana nanica										
de primeira										
qualidade,										
climatizada,										
higienizada com										
produtos	Va	10.000	10.000	40.000	20.000	10.000	90.000	Até 30	3.000	Mensal
adequados e	Kg.	10.000	10.000	40.000	20.000	10.000	90.000	Ale 30	3.000	Melisai
permitidos na										
legislação, devendo										
ser acondicionada										
em caixas plásticas										
próprias para o										



Estado de São Paulo



FLS.	DO PROC.
N°	30.604 / 13
-	
	SEDUC-1144

armazenamento de			
alimentos, onde as			
caixas deverão			
possuir			
identificação da			
associação			
fornecedora e do			
agricultor			
responsável pelo			
produto, devendo a			
banana estar isenta			
de insetos e			
parasitas, tendo			
sua entrega			
efetuada ponto a			
ponto em até 85			
pontos de			
distribuição.			



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_\_DO PROC. N° \_30.604 / 13

SEDUC-1144

identificação da associação
-----------------------------



Estado de São Paulo



FLS.	DO PROC.
N°	30.604 / 13
-	
	SEDUC-1144

fornecedora e do				
agricultor				
responsável pelo				
produto, devendo a				
banana estar isenta				
de insetos e				
parasitas, tendo				
sua entrega				
efetuada ponto a				
ponto em até 85				
pontos de				
distribuição.				



Estado de São Paulo



FLS.	DO PROC.
N°	30.604 / 13
-	
	SEDUC-1144

# Anexo II Modelo de Projeto de Venda

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO							
ESCOLAR							
Projeto para atendimento da chamada pública nº							
I – IDENTIFICAÇÃO	DOS FORNE	CEDORES					
A – Grupo Formal							
				3. Nº da DAP			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		Jurídica			
4. Endereço	5. Município			6.CEP			
7. Nome do representante legal	8.CPF		9.DDD/Fone				



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_\_DO PROC. N°\_30.604 / 13 SEDUC-1144

10.Banco 11.Nº da Agência		12.Nº da Conta Corrente		rente			
В -	Grupo Informal						
Nome da Entidade Articuladora			2.Cadastro no SIBRATER				
3. Endereço			4. Município			5.CEP	
6. CNPJ:		7. E-mail:		8.DDD/Fone			
		II – FORNE	CEDORES PARTICIPA	NTES (APENA	S GRUPO INFO	RMAL)	
							5. Nº da Conta
	1. Nome	2.CPF	3.DAP		4. Banco e nº da	a Agência	Corrente
1							
2							



Estado de São Paulo



FLS.	DO PROC.
N°	30.604 / 13
_	
	SEDUC-1144

3						
4						
5						
6						
7						
8						
	•					
	III – IDI	ENTIFICAÇÃO DA ENTIDA	DE EXECUTOR	A DO PNAE/FN	DE/MEC	
1. Nome da Entidade 2.CNPJ					3.Município	
4. E	Endereço					5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail 7.CPF					7.CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009 e Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros					



Estado de São Paulo



FLS.	DO PROC.
N°	30.604 / 13
-	
	SEDUC-1144

al	alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão							
	ao PRONAF - DAP por ano civil.							
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
	Nome							
1	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
2	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
3	Nº DAP					Total agricultor		
	Nome							
4	Nº DAP					Total agricultor		
5	Nome							



Estado de São Paulo



FLS.	DO PROC.
N°	30.604 / 13
-	
	SEDUC-1144

				i de la companya de		
Nº DAP						Total agricultor
Nº DAP						Total agricultor
					Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto 2	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidad	de	5.Valor Total por Pr	oduto
			To	tal do projeto:		

#### VI - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_\_DO PROC. N°\_30.604 / 13

		SEDUC-1144			
Declaro estar de acordo con	m as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as con	dicões de			
		<b>3</b>			
fornecimento.					
A - Grupo Formal					
A - Grapo i orniai					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal				
	The state of the s				



Estado de São Paulo



FLS.	DO PROC.
N°	30.604 / 13
-	
	SEDUC-1144

B - Grupo Informal						
		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura			
Local e Data:						



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_DO PROC. N°\_30.604 / 13 SEDUC-1144

## ANEXO III MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_."

Aos... dias do mês de.... do ano de dois mil e catorze, na Divisão de Expediente Administrativo da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim -Praia Grande, onde se achavam os Senhores CLÁUDIA MAXIMINO MEIRELLES, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXIII do artigo 33 referente à Lei Complementar nº 649/2013, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_ e CPF/MF no \_\_\_\_\_, neste ato representando a EMPRESA \_\_\_\_\_(nome do grupo formal), inscrita no CGC/MF sob no \_\_\_, localizada à \_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominada CONTRATADA, e por ele(s) foi dito que vinha assinar para FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS o presente ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XXX/2014, oriundo do processo nº. 30.604/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE de acordo com a chamada pública n.º XXX/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



Estado de São Paulo



CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo fornecimento	de gêneros alimentícios, nos quantitativos
descritos no Projeto de Venda de Gêneros	s Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a)
CONTRATADO (A) receberá o valor total de	e R\$(), sendo o
valor unitário de R\$((	).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer gêneros alimentícios através da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUINTA:** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios Através da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA SEXTA:** O início da entrega do objeto será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento de 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes obedecendo a legislação pertinente, desde que haja saldo remanescente.

Parágrafo Primeiro - Prazo de entrega: Para os itens 01 a 13 as entregas deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_\_DO PROC. N° \_30.604 / 13

SEDUC-1144

Parágrafo Segundo - Locais de entrega: Os itens 01 a 11 deverão ser entregues no Almoxarifado da SEDUC, sito à Rua José Borges Neto, 50, Vila Mirim. Os itens 12 e 13 deverão ser entregues ponto a ponto, conforme anexo IV, toda segunda-feira das 08:00 às 18:00 horas;

Parágrafo Terceiro - Condição de Entrega: Para os itens 01 ao 11: os produtos deverão ser transportados em veículo que garanta a integridade dos alimentos, não havendo necessidade de serem feitas em caminhão refrigerados. Para os itens 12 e 13: os produtos deverão ser transportados em caminhão fechado, a fim de garantir a integridade dos alimentos;

- a) A contratada deverá disponibilizar funcionários, devidamente, uniformizados para descarregar os produtos do caminhão e acompanhar a conferência dos itens;
- **b)** Os produtos deverão estar acondicionados em caixas plásticas próprias para alimentos, contendo em cada caixa a respectiva identificação;
- c) Os produtos deverão estar higienizados, estando isentos de insetos e roedores.

**Parágrafo Quarto** - O recebimento do objeto dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** No valor mencionado na cláusula segunda estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.05.00/12.365.2006.2352/3.3.90.30.07

06.05.00/12.365.2006.2351/3.3.90.30.07

06.05.00/12.361.2006.2059/3.3.90.30.07

06.05.00/12.362.2006.2297/3.3.90.30.07



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_DO PROC. N° 30.604 / 13 SEDUC-1144

06.05.00/12.366.2006.2296/3.3.90.30.07

**CLÁUSULA NONA:** O CONTRATANTE, após a tramitação do Processo para instrução e liquidação na Secretaria de Finanças efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em até 30 dias. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios Através da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios Através da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_DO PROC. N° 30.604 / 13 SEDUC-1144

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- **a)** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- **b)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**Parágrafo Único -** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PENALIDADES** - A EMPRESA fica sujeita as seguintes penalidades:

- **a)** Multa por dia de atraso na entrega do material: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, até o limite de 15 dias;
- **b)** Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;
- c) Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante;
- d) Multa pela recusa da EMPRESA em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_DO PROC. N° 30.604 / 13 SEDUC-1144

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente contrato rege-se, pela chamada pública n.º XXX/2014, pela Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Este Contrato poderá ser aditado, dentro do limite legal, a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- **b)** Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O presente contrato vigorará 12(doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato poderá ser prorrogado quando houver necessidade, mediante consentimento de ambas as partes e existência de saldo remanescente.



Estado de São Paulo



FLS.	DO PROC.
N°_	30.604 / 13
_	SEDUC-1144

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente CONTRATO.

	no prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o present	
	de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme,	
•	tes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu datilografe	
	e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estâncio Grande, aos de de 2.014///	Э
baillealla de Plaia	Grande, aos de de 2.014///	
Praia Grande,	_de de 2014.	
,	<del>-</del>	
	<del></del>	
	CLÁUDIA MAXIMINO MEIRELLES	
	Secretária de Educação	
	CONTRATADO	
TESTEMUNHAS:		
1		
2.		



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_DO PROC. N°\_30.604 / 13 SEDUC-1144

#### **ANEXO IV**

	UNIDADES DA SEDUC - ESCOLAS MUNICIPAIS			
No	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	TELEFONE	
1	E.M. 19 de Janeiro	Rua Flávio Monteiro de Castro, nº 500	Ribeirópolis	
2	E.M. Anahy Navarro Trovão	Rua Limeira, nº 69	Boqueirão	
3	E.M. Antonio Peres Ferreira	Rua João Roberto Correa, nº 1077	Vila Sônia	
4	E.M. Antonio Rubens Costa Lara	Rua Ana Pereira França, nº 249	Esmeralda	
5	E.M. Ary Cabral	Rua Manoel Sampaio Seabra Pereira, s/n	Quietude	
6	E.M. Carlos Eduardo Conte Castro	Rua Ildefonso Galeano, nº 126	Tupiry	
7	E.M. Carlos Roberto Dias	Rua Duque de Caxias, nº 999	Boqueirão	
8	E.M. Cidade da Criança	Rua Rubi, nº 600	Cidade da Criança	
9	E.M. Domingos Soares de Oliveira	Rua Esmeraldo Soares Tarquinio Campos, nº 501	Ribeirópolis	
10	E.M. Dorivaldo Francisco Loria	Rua Maria Luiza Lavalle, nº 150	Sítio do Campo	
11	E.M. Dr. Roberto Shoji	Rua Ildefonso Galeano, nº 100	Tupiry	
12	E.M. Dr. Wilson Guedes	Rua Manoel Rodrigues Procópio do Vale, nº 195	Samambaia	
13	E.M. Dra. Ana Maria Babette Bajer Fernandes	Av. Presidente Kennedy, nº 17.100	Real	
14	E.M. Eduardo Gonsalves do Barreiro	Rua Milena Perutich, s/nº	Melvi	
15	E.M. Eng <sup>o</sup> Sérgio Dias de Freitas	Rua Turmalina, nº 25	Cidade da Criança	
16	E.M. Estado do Amazonas	Av. Maria Cavalcanti da Silva, nº 431	Samambaia	
17	E.M. Estina Campi Baptista	Rua Xixová, nº 1.100	Canto do Forte	
18	E.M. Fausto dos Santos Amaral	Rua Marcílio Dias, nº 250	Canto do Forte	



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_\_DO PROC. N°\_30.604 / 13

SEDUC-1144

19	E.M. Governador Franco Montoro	Rua Paulino Borreli, nº 1.000	Maracanã
-	E.M. Governador Mário Covas	Av. Júlio Prestes de Albuquerque, nº 1.000	Nova Mirim
21	E.M. Gregório França de Siqueira	Av. Vitor Meireles, 2000	Parque das Américas
22	E.M. Hilda Guedes	Rua Rosedas, s/nº	Samambaia
23	E.M. Idalina da Conceição Pereira	Rua João Corrêa, nº 1.171	Vila Sônia
24	E.M. Idílio Perticaratti	Rua Luzia Borba Ranciaro, nº 246	Antártica
25	E.M. João Batista Resine Alves	Rua Paulo Setúbal, nº 80	Esmeralda
26	E.M. Joaquim A. Ferreira Mourão	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1000	Melvi
27	E.M. José Crego Painceira	Av. Presidente Kennedy, nº 13.499	Caiçara
28	E.M. José Júlio Martins Baptista	Rua Comendador Luiz Caiaffa, nº 98	Sítio do Campo
29	E.M. José Padin Mouta	Rua Bororós, nº 150	Tupi
30	E.M. José Ribeiro dos Santos Cunha	Rua A, nº 331	Glória
31	E.M. Juliana Arias R. de Oliveira	Rua Ildefonso Galeano, nº 150	Tupiry
32	E.M. Layde Rodrigues Reis Loria	Rua Gaspar Lemos, nº 100	Aviação
33	E.M. Leopoldo Estasio Vanderlinde	Av. Júlio Prestes de Albuquerque, s/nº	Nova Mirim
34	E.M. Lions Clube Ocian	Rua Teofila Vanderlinde, nº 933	Ocian
35	E.M. Luzia Borba Ranciaro	Rua Engenheiro Antonio Lotuffo, nº 839	Sítio do Campo
36	E.M. Maestro Luis Arruda Paes	Rua Quatro, nº 921	Nova Mirim
37	E.M. Manoel Nascimento Júnior	Rua Pernambuco, nº 865	Boqueirão
38	E.M. Ma dos Remédios Carmona Milan	Rua Manoel Gonzalez Corujo, nº 57	Melvi
39	E.M. Mário Possani	Rua Dr. Samuel Augusto Leão Moura, nº 451	Caiçara
40	E.M. Natale de Lucca	Rua Rui Manoel S. Seabra Pereira, nº 476	Quietude



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_\_DO PROC. N°\_30.604 / 13

SEDUC-1144

41	E.M. Newton de Almeida Castro	Rua Antonio Cândido da Silva, nº 450	Vila Sônia
42	E.M. Nicolau Paal		Ribeirópolis
		Rua Alfredo D' Scragnolli Taunay, nº 41	'
43	E.M. Ophélia Caccetari dos Reis	Rua Josefa Alves de Siqueira, nº 552	Anhanguera
44	E.M. Oswaldo Justo	Rua Primeiro de Janeiro, nº 987	Mirim
45	E.M. Pablo Trevisan Perutich	Rua Alfredo Niederbichler, nº 243	Anhanguera
46	E.M. Paulo de Souza Sandoval	Rua 10, nº 91	Esmeralda
47	E.M. Paulo Shigueo Yamauti	Rua Oscar de Menezes Barbosa, nº 151	Anhanguera
48	E.M. Profa Elza Oliveira de Carvalho	Rua C, nº 1.039	Glória
49	E.M. Profa Esmeralda dos S. Novaes	Rua Savério Fitipaldi, nº 100	Quietude
50	E.M. Prof <sup>a</sup> Isabel Figueroa Bréfere	Rua João Ramalho,nº 1250	Aviação
51	E.M. Prof <sup>a</sup> Maria Clotilde Lopes Comitre Rigo	Rua 10, nº 141	Esmeralda
52	E.M. Prof <sup>a</sup> Maria Nilza Silva Romão	Rua do Maçon, nº 1000	Vila Sônia
53	E.M. República de Portugal	Av. Fumio Myiazi, nº81	Guilhermina
54	E.M. Roberto Mário Santini	Rua Quito, nº 81	Guilhermina
55	E.M. Ronaldo Sérgio Alves L. Ramos	Av. Irmãos Adorno, s/n	Sítio do Campo
56	E.M. São Francisco de Assis	Rua Cornélio Procópio, nº 300	Boqueirão
57	E.M. Sebastião Tavares de Oliveira	Rua Savério Fitipaldi, nº 100	Quietude
58	E.M. Sérgio Vieira de Mello	Rua Paulino Borreli, nº 921	Maracanã
59	E.M. Sônia Marize Domingues	Rua G, nº 1051	Vila Sônia
60	E.M. Thereza Magri	Rua Leonora Cembroli Martins, nº 280	Antártica
61	E.M. Vila Mirim	Rua 23 de Outubro, nº 116	Mirim
62	E.M. Vila Tupiry	Rua Itamacás, nº 70	Tupi



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_\_DO PROC. N° 30.604 / 13 SEDUC-1144

6	3 Centro Sócio Terap, Antônio T. Santana	Rua João Roberto Correa	VI. Antártica
0	5   Centro Socio Terap. Antonio 1. Santana	Rua Joan Roberto Correa	VI. AIILAI LICA

	UNIDADES DA SEDUC - ESCOLAS ESTADUAIS		
No	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
1	E.E. Adelaide Patrocínio Dos Santos	Rua: Marcílio Dias, 82	Forte
2	E.E. Alexandrina Santiago Neto	Rua: Paulo Setúbal, 19.345	Trevo
3	E.E. Balneário Das Palmeiras	Rua: Paulino Borelli, Le 15.885	Mirim
4	E.E. Ceesmag Max Dadá Galizze	Praça: 19 De Janeiro, 144	Boqueirão
5	E.E. Cidade De Barretos	Rua: Josefa Alves De Siqueira, 625	Anhanguera
6	E.E. Dep. Rubens Paiva	Rua: Manoel Rodrigues P. Do Vale, S/Nº	Trevo
7	E.E. Dr. Abrahão Jacob Laffer	Rua: Leme, 9.562	Guilhermina
8	E.E. Dr. Alfredo Reis Viegas	Rua: Olga De Almeida Machado, S/Nº	Vila Sônia
9	E.E. Dr. Reynaldo KuntzBusch	Praça: Guarani, 31	Boqueirão
10	E.E. Francisco Martins Dos Santos	Av: Pres. Kennedy, S/Nº	Flórida
11	E.E. Jardim Bopeva	Rua: Monteiro Lobato, 883	Ocian
12	E.E. Júlio Secco De Carvalho	Rua: Amelloto Franceschelli, 286	Solemar
13	E.E. Lions Clube Centro	Rua: Ordovaldo Bruzzett, S/Nº	Quietude
14	E.E. Prof. <sup>a</sup> Magali Alonso	Av: Ministro Marcos Freire, 32.278	Tupi
15	E.E. Oswaldo Luiz Sanches Toschi	Rua: Saturnino De Brito, S/Nº	Sítio Do Campo
16	E.E. Prof. Antonio Nunes Lopes Silva	Av: Almirante Dante Belo Maria 171	Trevo
17	E.E. Prof. <sup>a</sup> Maria Pacheco Nobre	Rua: Guanabara, 200	Boqueirão
18	E.E. Prof. <sup>a</sup> Wilma Catharina Mosca Leone	Rua: Milena Perutich, S/Nº	Melvi



Estado de São Paulo



FLS. \_\_\_DO PROC. N° 30.604 / 13 SEDUC-1144

19	E.E. Prof. <sup>a</sup> Sylvia De Mello	Av: Guaramar, 4.279	Antártica
20	E.E. Prof. <sup>a</sup> Laudelino Fernandes Dos Santos	Rua: São Benedito, 762	Caiçara
21	E.E. Prof. Júlio Pardo Couto	Av: Júlio Prestes Albuquerque, 934	Mirim
22	E.E. Rev. Augusto Paes De Ávila	Rua: Dr. Júlio De Mesquita Filho, 729	Aviação
23	E.E. Vila Tupi	Rua: Bororós, Le 26.904	Tupi



Estado de São Paulo



FLS. \_\_DO PROC. N° 30.604 / 13 SEDUC-1144

#### **ANEXO V**

# TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014 PROCESSO Nº. 30.604/13

- 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural visa atender as resoluções vigentes no FNDE sobre a obrigatoriedade de utilização de 30% dos recursos recebidos do Governo Federal.
- 2. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.017.560,00 (DOIS MILHÕES, DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
- 3. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÃO DE ENTREGA
- **3.1. Prazo de entrega: Para os itens 01 a 13** as entregas deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **3.2** Locais de entrega: Os itens 01 ao 11 deverão ser entregues no Almoxarifado da SEDUC, sito à Rua José Borges Neto, 50, Vila Mirim. Os itens 12 e 13 deverão ser entregues ponto a ponto, conforme **anexo IV**, toda segunda-feira das 08:00 às 18:00 horas;
- **3.3 Condição de Entrega: Para os itens 01 ao 11:** os produtos deverão ser transportados em veículo que garanta a integridade dos alimentos, não havendo necessidade de serem feitas em caminhão refrigerados. **Para os itens 12 e 13:** os produtos deverão ser transportados em caminhão fechado, a fim de garantir a integridade dos alimentos;
  - **3.3.1** A contratada deverá disponibilizar funcionários, devidamente, uniformizados para descarregar os produtos do caminhão e acompanhar a conferência dos itens;



Estado de São Paulo



FLS. \_\_DO PROC. N° 30.604 / 13 SEDUC-1144

**3.3.2** Os produtos deverão estar acondicionados em caixas plásticas próprias para alimentos, contendo em cada caixa a respectiva identificação;

**3.3.3** Os produtos deverão estar higienizados, estando isentos de insetos e roedores.

### 4. AVALIAÇÃO

**4.1** A avaliação da qualidade do lote do produto em questão, em relação às exigências contidas no ato convocatório quanto à característica e embalagem, será efetuada, por ocasião da entrega sempre que se julgarem necessário, mediante colheita de amostras.

**4.2** A critério da Prefeitura poderão ser solicitadas visitas à contratada, com finalidade de avaliar as condições gerais de manipulação do alimento em questão.

4.3 Durante a vigência do contrato de fornecimento, caso seja necessário, a Prefeitura poderá solicitar a apresentação de LAUDO com as análises: organoléptica, físico-química, microbiológica e microscópica, devendo ser emitido por laboratório credenciado com a ANVISA, Ministério da Saúde ou pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais, sendo estabelecido prazo para entrega, sendo que os custos com a emissão dos laudos correrão por conta do fornecedor.